



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012, e Decreto Municipal nº 2.081, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM, concede a presente Certidão Ambiental de Inexigibilidade a

FÁBIO JOSÉ PINHEIRO DA SILVA

CPF: 084.660.937-10

Processo PMCA Nº 5739/2021

Endereço: RUA OSWALDO CRUZ - Nº 390 – VALE DAS PALMEIRAS - CASIMIRO DE ABREU - CEP: 28.860-000

para realizar a seguinte atividade :

Limpeza e desassoreamento de corpos hídricos artificiais, em propriedade rural de forma mecanizada em área de 1.700 m (mil e setecentos metros).-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

Endereço: ESTRADA DOS 40

Complemento: ÀS MARGENS DA ROVODIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS – BR101

Cidade: CASIMIRO DE ABREU - RJ

CEP: 28.860-000

Coordenadas UTM: 23K 781538.00 m E 75100098.00 m S.

Condições de Validade Gerais:

1 - Esta Certidão Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

2 – Esta Certidão Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Certidão é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas às condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº 5739/2021 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 16 de julho de 2021.

Recebi: 20/07/21
Junior

ALEX SANDRO JARDIM MAURINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável
Portaria Nº 39/2021.

| |
|-----------------------------|
| PMCA/RJ |
| PROCESSO Nº 5739/2021 |
| RUBRICA [assinatura] FLS 34 |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

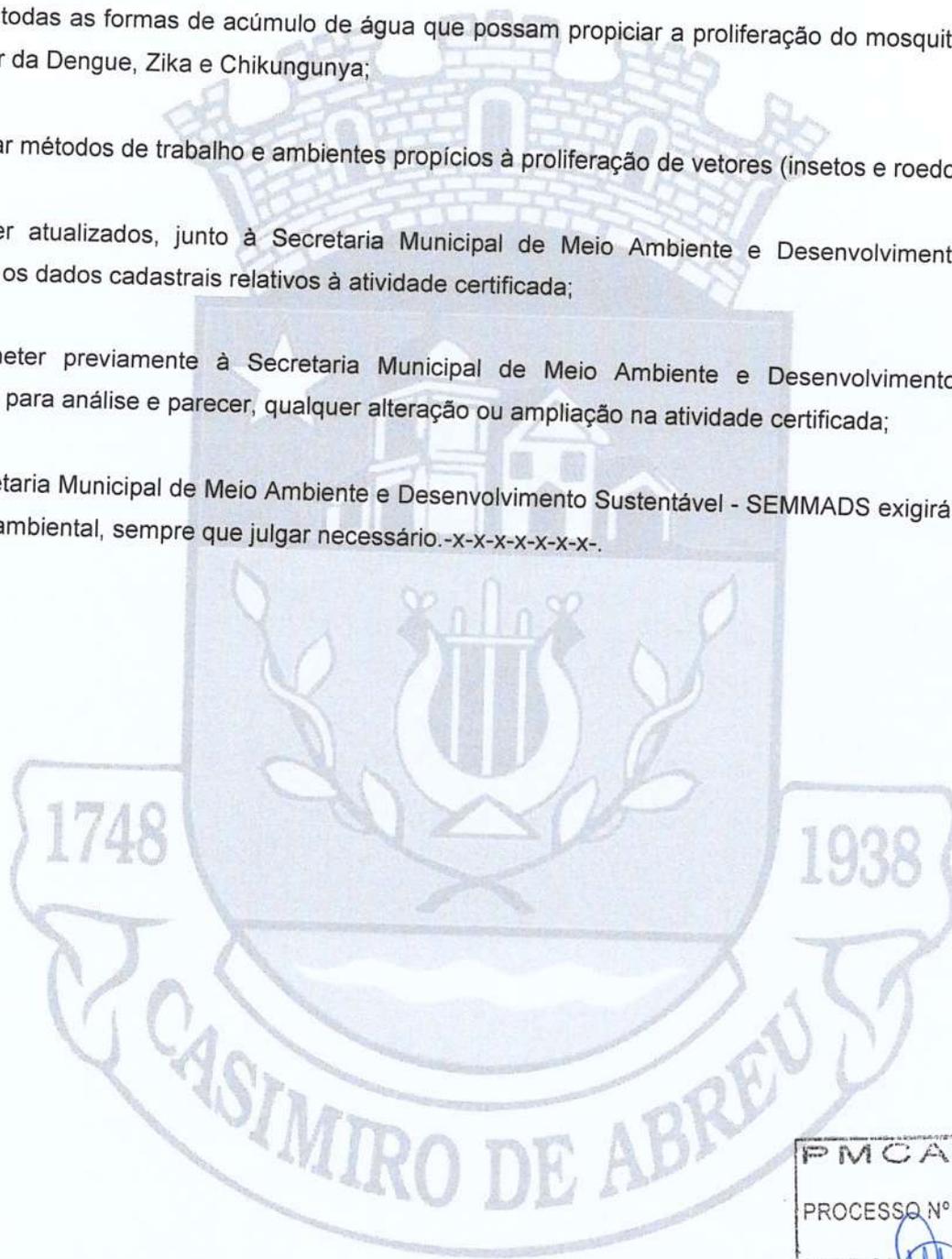
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732

**CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI Nº 003/2021**



- 15 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;
- 16 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 17 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya;
- 18 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 19 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada;
- 20 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada;
- 21 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-



Jil

| |
|---|
| PMCA/RJ |
| PROCESSO Nº <u>5739/2021</u> |
| RUBRICA <u>[assinatura]</u> FLS <u>25</u> |

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal nº506, de 16/03/2015 e na Lei Federal nº9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.